



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.090 DE 07 DE ABRIL DE 2010

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA
LEI Nº 4.029 de 11 DE NOVEMBRO
DE 2009, MODIFICADA PELA LEI Nº
4.064 DE 23 DE FEVEREIRO DE
2.010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A tabela constante do artigo 1º da Lei nº 4.029 de 11 de novembro de 2009, modificada pela Lei nº 4.064 de 23 de fevereiro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE MÁXIMA POR MÊS	TIPO DE EXAME	VALOR/UNIDADE
06	URODINÂMICA	R\$ 130,00
03	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 150,00
10	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 150,00
05	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 130,00
05	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 130,00
40	ULTRASONOGRAFIA (DIVERSAS)	R\$ 55,00
06	COLOSCOPIA	R\$ 350,00
15	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 50,00

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação da Tabela dada pela Lei nº 4.064 de 23 de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de abril de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal